



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de agosto de 2017

Rua: Pernambuco, 1.900 – Centro – Cascavel – Paraná

Fone: (45) 3392-6413 – e-mail: cmdca.cascavel@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 047, de 16 de novembro de 2017.

SOLICITA prazo ao CEDCA/PR para análise e providências relativas à composição do CMDCA – Lei Municipal nº 6.745/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de agosto de 2017, em cumprimento a deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 08/11/2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – estatuto da Criança e do Adolescente, art. 88;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 054/2016 do CEDCA/PR que dispõe sobre o incentivo financeiro com o repasse de recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA ESTADUAL para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA MUNICIPAL DE CASCAVEL PR, destinados ao Programa Liberdade Cidadã;

CONSIDERANDO que após a adesão do Município de Cascavel, com a aprovação do CMDCA exarada através da Resolução nº 016/2017, de 08 de junho de 2017 do CMDCA, que aprova a ratificação das informações contidas nas Folhas de Rosto e os Planos de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO – Deliberações CEDCA/PR para repasse de Recursos do FIA Estadual para o FIA Municipal e outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 027/2017, de 04 de agosto de 2017 do CMDCA, que aprova a inclusão do “item 5. Previsão de Atendimento Físico” no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO – referente Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR para repasse de Recursos do FIA Estadual para o FIA Municipal – Programa Liberdade Cidadã;

CONSIDERANDO que o CMDCA recebeu e-mail em 25/09/2017 do Escritório Regional da SEDS Cascavel, contendo análise da CPSE sobre a Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR e diante do exposto solicitou esclarecimentos à SEASO e parecer Jurídico quanto aos encaminhamentos necessários junto a SEDS/ CEDCA/PR;

CONSIDERANDO o Ofício nº 458/2017 de 31/10/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, no qual informa que o Município de Cascavel encaminhou ao

CEDCA/PR os documentos para adesão ao recurso financeiro no valor de R\$ 1.063.644,00 (um milhão e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com a Resolução nº 054/2016 do CEDCA/PR, para qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

CONSIDERANDO que em 06/11/2017 a SEASO protocolou junto ao CMDCA o Ofício nº 1.483/2017 de 06/11/2017, complemento ao Ofício supracitado com envio de cópia do ofício nº 274/2017 da SEDS e a Informação nº 516/2017 da Assessoria Técnica Jurídica da SEDS, recebida pelo Município em 01/01/2017;

CONSIDERANDO que diante das informações recebidas da SEASO, através dos Ofícios supracitados a Mesa Diretiva do Conselho decidiu solicitar pauta ao CEDCA/PR (por telefone) e foi orientado pela Secretaria Executiva do CEDCA para enviar e-mail formalizando o pedido, o qual foi encaminhado em 31/10/2017, com resposta por e-mail em 07/11/2017 de que a solicitação de pauta do CMDCA, para tratar do assunto, foi incluída na Plenária do CEDCA DE 24/11/2017 às 9h em Curitiba;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de agosto de 2017, foi sancionada recentemente e que o CMDCA realizou a eleição da representação não governamental em 31/10/2017 e está em fase de encerramento de atividades da gestão atual, e com posse da nova gestão para 2017/2019 em 08/11/2017.

RESOLVE

Art. 1º - SOLICITAR o prazo de 06 (seis) meses ao CEDCA/PR, para aprofundamento e discussão em conjunto com o Executivo Municipal, sobre a possibilidade de alteração da Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017.

Art. 2º - SOLICITAR que não seja inviabilizado o repasse de recursos do FIA Estadual (fundo a fundo), de acordo com as adesões já providenciadas pelo Município e aprovadas pelo CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 16 de novembro de 2017.

Valdair Mauro Debus

Presidente do CMDCA – Gestão 2015/2017